



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

4ª VARA CÍVEL

Praça IV Centenário, 03, ., Centro - CEP 09015-080, Fone:

(11)4435-6813, Santo André-SP - E-mail: stoandre4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

Processo Digital nº: **1014944-89.2014.8.26.0554**  
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **REDE TV + ABC LTDA e outros**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES A SER REALIZADA POR MEIO VIRTUAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE REDE TV + ABC LTDA. E OUTROS, PROCESSO Nº 1014944-89.2014.8.26.0554.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.  
 PROCESSO Nº 1014944-89.2014.8.26.0554**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Zanetti Stauber, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de **REDE TV + ABC LTDA e outros, (processo nº 1014944-89.2014.8.26.0554)**, para comparecerem e se reunirem em Assembleia geral a ser realizada **POR MEIO VIRTUAL**, no dia **24 de janeiro de 2023**, às **10h00min**, com início do credenciamento às **09h00min** e encerramento às **09h45min**, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada **POR MEIO VIRTUAL**, no dia **31 de janeiro de 2023**, às **10h00min**, com início do credenciamento às **09h00min** e encerramento às **09h45min**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia, a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado; b) constituição do Comitê de Credores e eventual escolha de seus membros; c) o pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52 da Lei; d) o nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor; e) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores e das recuperandas; f) alienação de bens ou direitos do ativo não circulante do devedor, não prevista no plano de recuperação judicial. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

4ª VARA CÍVEL

Praça IV Centenário, 03, ., Centro - CEP 09015-080, Fone:

(11)4435-6813, Santo André-SP - E-mail: stoandre4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. **Para participação do conclave virtual todos os credores deverão obrigatoriamente atender aos seguintes passos, mesmo aqueles que comparecerão diretamente ao conclave, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência:** 1) Encaminhar a documentação acima, via eletrônica, aos e-mails contato@ajprbp.com.br e agcvirtual@orgamessencial.com.br, simultaneamente, indicando, no mesmo ato, **01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone celular válido**, para onde serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da AGC; 02) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado **de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico**, onde também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC, 03) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso, a instalação e utilização do aplicativo Google Meet; 05) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às **09h00 min**, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar via chat, bem como exibir para a câmara documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 06) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 07) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pela Administração Judicial; 08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via botão “levantar a mão” disponível na plataforma, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 99592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail agcvirtual@orgamessencial.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 12) Após o encerramento da AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas bem como o inteiro teor do chat serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão as instruções de procedimento no momento da AGC, observando-se expressamente o disposto no



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

4ª VARA CÍVEL

Praça IV Centenário, 03, ., Centro - CEP 09015-080, Fone:

(11)4435-6813, Santo André-SP - E-mail: stoandre4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

CG 809/2020 do TJSP; 14) A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada; 15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação; 16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo via streaming pelo canal AGC Virtual ou AGC Virtual II, ambos disponíveis na plataforma YouTube, permanecendo o vídeo à disposição de todos no canal após sua transmissão, concordando todos os participantes com a cessão dos direitos de imagem para tanto; 17) Instruções quanto ao acesso à plataforma poderão ser tomadas mediante os vídeos já existentes no canal AGC Virtual, na plataforma YouTube. A Assembleia-Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 12 de dezembro de 2022. **Dr(a).** Alexandre Zanetti Stauber - Juiz de Direito.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.  
PROCESSO Nº 1003472-86.2021.8.26.0541**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL ALMEIDA MOREIRA DE SOUZA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) GEYZA GONÇALVES FRAZÃO, CPF 08745985405, com endereço à Rua dos Canários, 922, Gramado, CEP 79490-000, Sao Gabriel do Oeste - MS, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Andreati & Zaramello Ltda - Me, alegando em síntese: Em setembro/2020, as Requeridas adquiriram da Requerente 01 (um) Climatizador Evaporativo PORTARE P-7 (branco), no valor total de R\$ 5.492,24. As Requeridas deram a entrada no valor de R\$ 1.600,00 e o restante (R\$ 3.892,24) foi pactuado o pagamento em 10 parcelas mensais de R\$ 389,22, sendo a primeira com vencimento para o dia 15/11/20 e as demais com vencimento no dia 15 dos meses subsequentes. Alega ainda que as requeridas realizaram o pagamento somente da entrada, deixando em aberto as dez parcelas restantes, totalizando um débito de R\$ 3.892,24. O produto foi entregue às Requeridas no dia 24/09/2020. Registra-se também que a segunda demandada se trata de fiadora e proprietária da primeira demandada. Em razão da inadimplência supramencionada, resultou um saldo devedor em favor da Requerente no valor de R\$ 4.475,71, devidamente atualizado, conforme planilha de cálculos anexa nos autos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO/INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de R\$ 4.475,71 devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo apresentado embargos monitorios, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Fe do Sul, aos 07 de dezembro de 2022.

**SANTANA DE PARNAÍBA****3ª Vara****EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE FUMIKO FUJIWARA TOMINAGA, REQUERIDO POR LUCIANE HIROMI TOMINAGA - PROCESSO Nº1004215-69.2020.8.26.0529.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Roseane Cristina de Aguiar Almeida, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/04/2022 16:54:58, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FUMIKO FUJIWARA TOMINAGA**, CPF 09853006987, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como **CURADOR(A)**, em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Luciane Hiromi Tominaga**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santana de Parnaíba, aos 05 de outubro de 2022. (3ª publicação)

**SANTO ANDRÉ****1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0031051-02.2012.8.26.0554**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TIAGO GONÇALVES BORGES, CPF 356.340.688-00, que Banco Bradesco S/A, ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários), objetivando a cobrança da quantia de R\$ 59.551,43 (outubro/2022), que será atualizado até a data do efetivo pagamento, correspondente ao saldo devido pelo Instrumento Particular de Confissão e Parcelamento de Dívida ? Taxa Prefixada sob nº 3210951, firmado em 21/10/2009. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor mencionado. Em caso de pagamento dentro do tríduo ficam os honorários advocatícios reduzidos para 5% sobre o valor do débito atualizado. No prazo para Embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e depositando 30% do valor da execução incluindo custas e honorários advocatícios de 10% sobre o débito atualizado, poderá o executado requerer que seja admitido a pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei nº 11.382/2006), sob pena de conversão em penhora do arresto procedido sobre o bloqueio judicial Sisbajud no valor de R\$ 1.048,12, podendo oferecer impugnação ao bloqueio no prazo de 5 dias. Convertido, terão o réu automaticamente, independente de outra intimação, ou formalidade, o prazo de 15 dias, para oferecer Embargos à Execução, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus posteriores termos. ficando advertido de que será nomeado curador especial no caso de revelia, (art. 257, inciso IV do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 30 de novembro de 2022.

**4ª Vara Cível**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES A SER REALIZADA POR MEIO VIRTUAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE REDE TV + ABC LTDA. E OUTROS, PROCESSO Nº 1014944-89.2014.8.26.0554.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.  
PROCESSO Nº 1014944-89.2014.8.26.0554

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Zanetti Stauber, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de REDE TV + ABC LTDA e outros, (processo nº 1014944-89.2014.8.26.0554), para comparecerem e se reunirem em Assembleia geral a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 24 de janeiro de 2023, às 10h00min, com início do credenciamento às 09h00min e encerramento às 09h45min, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 31 de janeiro de 2023, às 10h00min, com início do credenciamento às 09h00min e encerramento às 09h45min, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia, a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado; b) constituição do Comitê de Credores e eventual escolha de seus membros; c) o pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52 da Lei; d) o nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor; e) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores e das recuperandas; f) alienação de bens ou direitos do ativo não circulante do devedor, não prevista no plano de recuperação judicial. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual todos os credores deverão obrigatoriamente atender aos seguintes passos, mesmo aqueles que comparecerão diretamente ao conclave, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência: 1) Encaminhar a documentação acima, via eletrônica, aos e-mails contato@ajprbp.com.br e agcvirtual@orgamessencial.com.br, simultaneamente, indicando, no mesmo ato, 01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da AGC; 02) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC, 03) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso, a instalação e utilização do aplicativo Google Meet; 05) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 09h00 min, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar via chat, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 06) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 07) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pela Administração Judicial; 08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via botão ?levantar a mão? disponível na plataforma, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 99592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail agcvirtual@orgamessencial.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 12) Após o encerramento da AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas bem como o inteiro teor do chat serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão as instruções de procedimento no momento da AGC, observando-se expressamente o disposto no CG 809/2020 do TJSP; 14) A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada; 15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em segunda convocação será remetido para

o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação; 16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo via streaming pelo canal AGC Virtual ou AGC Virtual II, ambos disponíveis na plataforma YouTube, permanecendo o vídeo à disposição de todos no canal após sua transmissão, concordando todos os participantes com a cessão dos direitos de imagem para tanto; 17) Instruções quanto ao acesso à plataforma poderão ser tomadas mediante os vídeos já existentes no canal AGC Virtual, na plataforma YouTube. A Assembleia-Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes

tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 12 de dezembro de 2022. Dr(a). Alexandre Zanetti Stauber - Juiz de Direito.

## 7ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1030552-54.2019.8.26.0554 Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Adjudicação Compulsória Requerente: Miriam Soares Garces e outros Requerido: Companhia Bandeirante de Loteamento e Comércio e outros Justiça Gratuita EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1030552-54.2019.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Bonetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 257, III, do NCPC), que por este Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Santo André e respectiva Secretaria processam-se os autos da Ação de Adjudicação Compulsória, sob nº 1030552-54.2019.8.26.0554, em que são partes como autores Antonio Marcos Garces e outros, e como réu Companhia Bandeirante de Loteamento e Comércio, Espólio de FRANCISCO DE PAULA PERUCHE e Espólio de ZAIDA PEREIRA PERUCHE, tendo o presente EDITAL a finalidade de CITAR Espólio de FRANCISCO DE PAULA PERUCHE e Espólio de ZAIDA PEREIRA PERUCHE, endereço e CPF desconhecidos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, não sendo possível a citação pessoal, para conhecimento dos termos da Ação proposta pelos autores em que requerem a adjudicação compulsória por sentença judicial do imóvel situado à Rua Columbia, 99, Parque das Nações, Santo André - SP, para fins de matrícula do imóvel junto à circunscrição imobiliária competente. Estando os réus, em lugar incerto e não sabido, não sendo possível a citação pessoal, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso de prazo do presente edital, apresente resposta, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado Curador Especial (art. 257, IV do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 23 de novembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1017134-25.2014.8.26.0554

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Bonetti, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a Marcela Soares Conti CPF 354.321.858-14 que Linceu Monteiro Lobato Ltda Epp ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R\$16.068,76 (jun/19 - fls. 187) decorrente do inadimplemento do contrato de prestação de serviços educacionais nº RM:LM 13219. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias pague o débito, podendo no prazo de 15 dias opor embargos ou reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 19 de setembro de 2022. NADA MAIS.

## 3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1023796-58.2021.8.26.0554

Classe ? Assunto: Interdição/Curatela - Tutela de Evidência

Requerente: Josefa de Souza Silva Santos

Requerido: Pedro Claudino dos Santos

Prioridade Idoso

Tramitação prioritária

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Pedro Claudino dos Santos, REQUERIDO POR Josefa de Souza Silva Santos - PROCESSO Nº1023796-58.2021.8.26.0554.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Almeida Pernambuco, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/12/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de PEDRO CLAUDINO DOS SANTOS, CPF 32604602415, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Josefa de Souza Silva Santos, CPF 505.737.724-87. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 12 de dezembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO ? CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: 0023317-53.2019.8.26.0554

Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Transação

Requerente: Gabriel Matheus Risse Inacio